



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

123

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 17/2017 e 03/2018, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **1ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 17/2017**, de autoria do vereador Lúcio Mauro Fonseca, que dispõe sobre a modificação do anexo II da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município – apresentada **Emenda Modificativa Nº 01/2018** e do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2018** – de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que altera a Lei Municipal nº 5157, de 25 de julho de 2012, que cria as áreas especiais de desenvolvimento e dá outras providências. - **ABERTURA** - Às catorze horas, o **Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação dos Projetos de Lei Complementar Nº 17/2017 - apresentada **Emenda Modificativa Nº 01/2018** e Nº 03/2018. Diz que serão expostos os motivos das propostas, bem como os esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre os temas dos projetos. Esclarece que será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. Contando com as presenças dos vereadores Jean Carlo de Oliveira Romão, José Jaime Costa, Elisabete Alvarenga e Marcelo do Prado, o **Senhor Presidente** convida o **Diretor de Planejamento da Prefeitura e** representante do Chefe do Executivo, Engº Alexandre Diniz, para fazer parte da mesa dos trabalhos. **O Lúcio Mauro Fonseca, autor do Projeto de Lei Complementar Nº 07/2017 e respectiva emenda modificativa, com a palavra**, esclarece que durante as audiências públicas sobre a matéria, foi apontada que a fabricação de clínquer é um produto que causa muita degradação ao meio ambiente. Diante dessa situação, ficou acordado que seria mantida a proibição do clínquer, de forma unânime. Afirma que a emenda apresentada está proibindo a fabricação de fibrocimento, amianto e também o clínquer. **O Senhor Alexandre Diniz, com a palavra**, tece considerações ao projeto em si, que valoriza a defesa do meio ambiente, reforçada pela emenda apresentada. Explica o que e como são produzidos o: cimento, gesso, fibrocimento, amianto, escória siderúrgica, argila pozolânica, calcário, até o clínquer. Discorre sobre o assunto. Sugere a correção do texto para "proibição de fibrocimento de amianto, amianto e clínquer". **O Senhor Lúcio** diz que a fabricação de amianto já está proibida em nível estadual. Deixa claro que, caso seja feita a correção no texto, não há necessidade de nova audiência. Comenta que trabalhará mais neste projeto e apresentará um novo, incluindo todas as mudanças e tece considerações sobre o assunto. Lembra-se de que o amianto já está proibido pelo Estado de São Paulo. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra aos vereadores:** Os vereadores conversam entre si sobre o tema da emenda e decidem que a proibição ficará para fibrocimento, amianto e clínquer. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra ao público inscrito** e não há manifestação. **O Senhor**

1



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

13

Presidente passa para a apresentação do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2018**, de autoria do Chefe do Executivo, que altera a lei municipal nº 5157, de 25 de julho de 2012, que cria áreas especiais de desenvolvimento e dá outras providências. **O Senhor Alexandre Diniz, com a palavra**, procede a leitura do ofício que encaminha o projeto, salientando que se trata de uma lei simples e que na próxima audiência apresentará um slide demonstrando a área abordada. Discorre sobre o assunto e salienta que a presente lei foi criada para complementar o zoneamento, apresentando mais uma área de desenvolvimento – ao todo são seis, está sendo criada a sétima. Cita as áreas já existentes. Esclarece que as indústrias só podem ser instaladas nas zonas industriais, onde não há residência – somente indústria. Diz que a área especial de desenvolvimento que está sendo criada pelo projeto fica localizada entre os Bairros de Santa Luzia II e Piedade. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra aos vereadores: O Senhor Marcelo do Prado** tira suas dúvidas com o Senhor Alexandre, que faz explicações sobre expansão urbana e área de desenvolvimento. Comenta que é um tipo de zoneamento que já existe no município e nunca causou nenhum prejuízo. Fala que essas áreas eram criadas por leis ordinárias, mas foram transformadas em lei complementar para que pudesse haver audiências públicas. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra ao público inscrito** e não há manifestação. Ninguém mais se manifestando e nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às catorze horas e cinquenta e quatro minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente